ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES, ATÉ O LIMITE MÁXIMO FIXADO NESTA LEI, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professores, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total de Cargos criados no Quadro do Magistério Público Municipal, para suprir necessidade temporária do Ensino Público Fundamental, por excepcional interesse público.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de março de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CARLOS EMILIO SCHIEFELBEIN
Sec. Mun. de Administração Substituto